



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei Nº 847/95

Autoriza a realização de Convênios ou Consórcios Intermunicipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

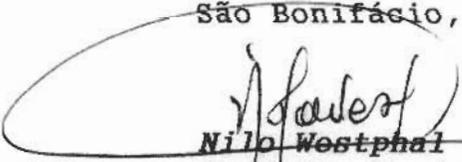
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios ou Consórcios com Municípios da Região da Grande Florianópolis, objetivando a realização de obras, serviços ou atividades de interesse público local ou interesse comum da região.

Art. 2º - Os acordos de que trata o Artigo 1º desta Lei só poderão ser firmados se as despesas deles decorrentes estiverem programadas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Orçamento do Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de novembro de 1995.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luís Rohling
Secretário Geral